



<b>LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO</b> PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
<b>WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA</b> Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	<b>SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ</b> Subprocurador-Geral Judicial	<b>VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY</b> Subprocurador-Geral Recursal
<b>EDUARDO TAVARES MENDES</b> Corregedor-Geral do Ministério Público		<b>MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA</b> Ouvidor do Ministério Público
<b>COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA</b> Lean Antônio Ferreira de Araújo <b>Presidente</b>		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Silvana de Almeida Abreu	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Luiz José Gomes Vasconcelos	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Neide Maria Camelo da Silva Sandra Malta Prata Lima
<b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b> Lean Antônio Ferreira de Araújo <b>Presidente</b>		
Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias	Valter José de Omena Acioly Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

## Procuradoria-Geral de Justiça

### Atos

#### ATO DE PROMOÇÃO Nº 07/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/1996, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP 3ª Entrância nº 6/2025, resolve PROMOVER, pelo critério de merecimento, a Dra. LÍDIA MALTA PRATA LIMA, Promotora de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, de 2ª entrância, para a 4ª Promotoria de Justiça de Penedo, de 3ª entrância.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 17 de julho de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO DE EXONERAÇÃO Nº 08/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve exonerar, em face da promulgação da Lei Ordinária Estadual nº 9.593/2025, THIAGO HENRIQUE FERREIRA, do cargo de provimento em comissão, de Assessor de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, símbolo AS-1, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 16 de julho de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

\* - Republicado



### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 17 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2023.00001004-0.

Interessado: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES - ELEITORAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos a uma das Promotorias de Justiça da Capital com atribuição para apurar crimes eleitorais.

Proc:02.2025.00000359-1.

Interessado: Delegacia da Receita Federal do Brasil no Recife.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 80, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2025.00001605-3.

Interessado: Diretoria do Gabinete da Presidência - TCE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 16, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2025.00006802-0.

Interessado: 10º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2025.00006803-0.

Interessado: 10º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2025.00006960-7.

Interessado: Juizado Especial Criminal e do Torcedor da Capital - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Inquérito Policial. Crime do art. 129 (Lesão Corporal Leve) e do art. 140 (Injúria) do Código Penal. Declínio de atribuição da 41ª Promotoria de Justiça da Capital. Arquivamento Indireto. Juízo de Direito do Juizado Especial Criminal e do Torcedor da Capital se deu por competente para prosseguir no feito. Ausência de Laudo ou relatório médico que ateste a lesão. Incidência do art. 21 da Lei de Contravenção Penal (Vias de Fato). Encaminhamento dos autos à PGJ. Art. 28 do CPP. Atribuição da Promotoria de Justiça vinculada ao Juizado Especial Criminal. Pela designação de Promotor de Justiça para atuar no caso, conforme o disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal". À douta Assessoria Especial desta PGJ.

Proc:02.2025.00007181-3.

Interessado: Setor de Interlocução CNMP.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação da 9ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, às fls. 43/44, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2025.00007343-3.

Interessado: Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2025.00007392-2.

Interessado: 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.



Proc: 02.2025.00007394-4.  
Interessado: Vara do Único Ofício do Quebrangulo - TJAL.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2025.00007407-6.  
Interessado: Marcelo Henrique Brabo Magalhães.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Junte-se ao PROC SAJMP nº 06.2024.0000393-2.

Proc: 02.2025.00007428-7.  
Interessado: 2ªPromotoria de Justiça de Rio Largo.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Defiro em face da concordância manifestada à fl. 1. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

GED n. 20.08.1572.0000006/2025-95  
Interessado: NÚCLEO DE DIREITOS HUMANOS.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Defiro o pedido. À DG para as providências cabíveis. Cientifique-se a interessada.

GED n. 20.08.0284.0005077/2025-62  
Interessado: WESLEY FERNANDES OLIVEIRA.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À DTI para informar, voltando.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 17 de julho de 2025.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público

#### Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 17 DE JULHO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. GED n. 20.08.0284.0005074/2025-46  
Interessado: Conselheiro Fernando da Silva Comin, Presidente da Comissão da Infância, Juventude e Educação/CNMP.  
Assunto: Participação – Circuito CNMP – Temática da Infância, Juventude e Educação (convite).  
Despacho: Ao considerar o envio de ofício ao interessado, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005076/2025-89  
Interessado: Conselheiro Moacyr Rey Filho, Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico/CNMP.  
Assunto: Jornada AI Experience 2025 – CNMP e Ministério Públicos.  
Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via *e-mail* funcional, a todos os membros e servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 2. Em seguida, archive-se.

Coordenadoria de Interlocução com o CNMP, 17 de julho de 2025.

Willams Ferreira de Oliveira  
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa  
Promotor de Justiça

#### Portarias



**PORTARIA PGJ nº 453, DE 17 DE JULHO DE 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2025.00007404-3, RESOLVE designar o Dr. KLEBER VALADARES COELHO JÚNIOR, 1º Promotor de Justiça de Rio Largo, para atuar conjuntamente com a 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no Inquérito Civil nº 06.2015.00000159-0, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça, bem como nos feitos judiciais decorrentes. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ nº 454, DE 17 DE JULHO DE 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2025.00007428-7, RESOLVE designar o Dr. KLEBER VALADARES COELHO JÚNIOR, 1º Promotor de Justiça de Rio Largo, para atuar conjuntamente com a 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no Inquérito Civil nº 06.2025.00000144-9, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça, bem como nos feitos judiciais decorrentes. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ nº 455, DE 17 DE JULHO DE 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a servidora GINA ALENCAR MEDEIROS, Analista do MP – Área Gestão Pública, para exercer, cumulativamente, a Função Gratificada de Coordenador de Contratos e Convênios, durante as ausências, afastamentos e impedimentos legais do servidor JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho transato. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

**Plantão**

PLANTÃO – INTERIOR - 2025			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	JULHO		
	CAPELA	19 e 20	Dr. Fábio Bastos Nunes



\*Republicado

---

## Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

---

### Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 17 DE JULHO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0007262/2025-27

Interessado: Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita concessão de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0007340/2025-55

Interessado: Dra. Adilza Inácio de Freitas – Promotora de Justiça

Assunto: Solicita afastamento das atividades.

Despacho: Considerando a autorização à fl. 16, vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 17 de Julho de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

---

## Colégio de Procuradores de Justiça

---

### Pautas de Reunião

#### PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 24/7/2025

Convido os Senhores Procuradores de Justiça para a 13ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, bem como por meio do sistema de videoconferência, na data de 24 de julho de 2025, quinta-feira, às 11:00h, a fim de que o Colégio aprecie as seguintes matérias:

1. Ata da 12ª Reunião Ordinária do CPJ em 2025;

2. Ofício n. 41/2025 – SEC/CPJ (para conhecimento)

Assunto: Encaminha à Comissão Permanente de Assuntos Institucionais e Administrativos do CPJ, para relatoria, o expediente GED n. 20.08.0284.0004990/2025-83 (Estabelecimento de diretrizes para atuação de membros do MP nos casos de julgamentos do Tribunal do Júri que tenham sido desaforados);

3. Ofício n. 42/2025 – SEC/CPJ (para conhecimento)

Assunto: Encaminha à Comissão Permanente de Assuntos Institucionais e Administrativos do CPJ, para relatoria, o expediente GED n. 20.08.0284.0005038/2025-48 (Proposta de Código de Ética do MPAL);

4. Ofício n. 44/2025 – SEC/CPJ (para conhecimento)

Assunto: Encaminha à Comissão Permanente de Meio Ambiente do CPJ, para relatoria, o expediente GED n. 20.08.0284.0004972/2025-84. (Criação do Gabinete de Mudanças Climáticas no âmbito do MPAL);



5. GED n. 20.08.0284.0003743/2024-96

Interessada: 38ª Promotoria de Justiça da Capital

Assunto: Requerimento de providências (Voto do relator Procurador de Justiça Walber José Valente de Lima, Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Institucionais e Administrativos do CPJ);

6. GED n. 20.08.0284.0004261/2024-78

Interessada: 61ª Promotoria de Justiça da Capital

Assunto: Requerimento de providências (Voto do relator Procurador de Justiça Walber José Valente de Lima, Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Institucionais e Administrativos do CPJ);

7. GED n. 20.08.0284.0005038/2025-48

Interessada: Corregedoria-Geral do MPAL

Assunto: Apresentação de minuta de Resolução CPJ que institui o Código de ética do Ministério Público do Estado de Alagoas (Voto do relator Procurador de Justiça Walber José Valente de Lima, Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Institucionais e Administrativos do CPJ);

8. Proposta de Resolução CPJ

Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça

Assunto: Estabelece diretrizes para atuação de membros do Ministério Público do Estado de Alagoas nos casos de julgamentos do Tribunal júri que tenham sido desafortados;

9. Indicação da Excelentíssima Senhora Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, Ex-Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, à Medalha Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas;

10. Proc. SAJMP n. 02.2025.00005488-2

Interessada: Dra. Norma Sueli Tenório de Melo Medeiros, Promotora de Justiça

Assunto: Requerimento de providências (Voto do relator Procurador de Justiça Valter José de Omena Acioly).

A reunião será transmitida em tempo real pelo seguinte endereço eletrônico:

<https://www.youtube.com/user/MPdeAlagoas>

Gabinete do PGJ/MPE/AL, 17 de julho 2025

Humberto Pimentel Costa  
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

---

## Conselho Superior do Ministério Público

---

### Resoluções

RESOLUÇÃO CSMP 3ª ENTRÂNCIA Nº 6/2025

Aprova a formação de lista tríplex para preenchimento da 4ª Promotoria de Justiça de Penedo, de 3ª entrância, mediante promoção pelo critério merecimento.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 19ª Reunião Ordinária do ano de 2025, realizada no dia 17 de julho de 2025, fulcrado no artigo 14, inciso II e na Lei Complementar Estadual nº 15/1996, RESOLVE aprovar a lista de promoção pelo critério de merecimento para preenchimento da 4ª Promotoria de Justiça de Penedo, de 3ª entrância, com os candidatos que seguem: Lídia Malta Prata Lima, da 3ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, com 5 votos, no primeiro escrutínio, promovida; Lucas Sachsida Junqueira Carneiro, da 1ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, com 5 votos, no primeiro escrutínio e Paulo Henrique Carvalho Prado, da 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, com 5 votos, também no primeiro escrutínio.



Maceió, 17 de julho de 2025

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

EDELZITO SANTOS ANDRADE  
Promotor de Justiça  
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas ad hoc

**Atas de Reunião**

**ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025**

Aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10 horas, aconteceu a 18ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, sendo de forma presencial na sala dos Órgãos Colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça e virtualmente por meio do sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente os Conselheiros Lean Antônio Ferreira de Araújo, Eduardo Tavares Mendes, Valter José de Omena Acioly, Maurício André Barros Pitta, Isaac Sandes Dias e Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos, sob a presidência do primeiro. Havendo quorum, o Presidente declarou aberta a reunião, cumprimentando todos os presentes. Nesta, foi posta à apreciação a Ata da 17ª Reunião Ordinária de 2025, não havendo Conselheiro que desejasse realizar manifestação, restou a mesma aprovada por unanimidade. No que diz respeito os PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO, aberta à discussão, sem Conselheiro que desejasse se manifestar, o CSMP conheceu todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados: Ordem: 1 Cadastro nº: 022025000065266 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 2 Cadastro nº: 022025000065544 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 3 Cadastro nº: 022025000065755 Origem: Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 4 Cadastro nº: 022025000066287 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 5 Cadastro nº: 092023000012671 Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Assunto: Educação Inclusiva Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 6 Cadastro nº: 022025000067931 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 7 Cadastro nº: 022025000068008 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 8 Cadastro nº: 022025000068085 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 9 Cadastro nº: 022025000068120 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 10 Cadastro nº: 022025000068130 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 11 Cadastro nº: 022025000068141 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 12 Cadastro nº: 022025000068241 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 13 Cadastro nº: 022025000068830 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 14 Cadastro nº: 022025000068841 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 15 Cadastro nº: 022025000068852 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 16 Cadastro nº: 052025000027283 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Assunto: INFRAESTRUTURA Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 17 Cadastro nº: 052025000027306 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Assunto: EVASÃO E ABANDONO Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 18 Cadastro nº: 052025000027317 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Assunto: Dano ao Erário Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 19 Cadastro nº: 022025000069029 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 20 Cadastro nº: 022025000069030 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 21 Cadastro nº: 022025000069062 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 22 Cadastro nº: 022025000069073 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 23 Cadastro nº: 022025000069207 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 24 Cadastro nº: 022025000069395 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo. Partindo aos PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO, o Presidente expôs terem sido apresentados 4 (quatro) procedimentos sob a relatoria do Conselheiro Valter José de Omena Acioly, cujos votos também foram previamente disponibilizados aos demais membros. Sem impugnações, pedidos de vista ou necessidade de



esclarecimentos, em votação, o CSMP deliberou, unanimemente, aprovar o voto do Conselheiro Relator em todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados, acompanhados da respectiva ementa do voto, daquele que a tem: Ordem: 25 Cadastro nº: 062023000001996 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly: EMENTA : Inquérito civil. Possível poluição sonora. boteira instalada está alicerçada nas normas do Estatuto da Pessoa com deficiência, em resolução do Contran e na NBR 9.050. Ausência de fundamento para ajuizamento de ACP. Voto favorável à homologação do arquivamento do feito com a consequente devolução dos autos à Promotoria de Justiça Ordem: 26 Cadastro nº: 062024000000602 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas/Ao Procurado do Estado de Alagoas em Arapiraca Assunto: Abuso de Poder Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly: EMENTA : Inquérito civil. Possível irregularidade na distribuição de leite. Esclarecimentos prestados pelos interessados. Ausência de documentos que constatem irregularidades. Ausência de fundamento para ajuizamento de ACP. Voto favorável à homologação do arquivamento do feito com a consequente devolução dos autos à Promotoria de Justiça Ordem: 27 Cadastro nº: 022025000024131 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly: Procedimento preparatório. Suposta prática de nepotismo para o cargo de secretário municipal. Juntada de ato de exoneração. Ausência de irregularidade. Ausência de fundamento para a propositura da ação civil pública Pelo conhecimento e homologação da promoção de arquivamento. Ordem: 28 Cadastro nº: 022025000025185 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly: Procedimento preparatório. Suposto desvio de função por apadrinhamento político. Inocorrência. Ausência de fundamento para a propositura da ação civil pública Pelo conhecimento e homologação da promoção de arquivamento. Na sequência, tendo sido acordada entre os Conselheiros a inversão da ordem da pauta, procedeu-se à apreciação de promoção. Item de PROVIMENTOS DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA Ordem: 30 Cadastro nº: 132025000000082 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Parte: 2ª Promotoria de Justiça de Penedo Assunto: Provimento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 31 Cadastro nº: 132025000000093 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Parte: 4ª Promotoria de Justiça de Penedo Assunto: Provimento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo EDITAL CSMP 3ª ENTRÂNCIA Nº 5/2025 - PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a 2ª Promotoria de Justiça de Penedo, de 3ª entrância: - Ilda Regina Reis; - Márcio José Dória da Cunha; - Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto; - Lídia Malta Prata Lima; - Alex Almeida Silva; - Ramon Formiga de Oliveira Carvalho; - Dênis Guimarães de Oliveira; - Lucas Sachsida Junqueira Carneiro; - Rodrigo Soares da Silva; - Leonardo Novaes Bastos; - Marllisson Andrade Silva; - Eloá de Carvalho Melo; - Paulo Henrique Carvalho Prado; - Vinícius Ferreira Calheiros Alves - DESISTENTE;- Louise Maria Teixeira da Silva; - Guilherme Diamantaras de Figueiredo; - Sérgio Ricardo Vieira Leite; - Ariadne Dantas Meneses; - Shanya Maria de Espíndola Dantas Pinto;- Arlen Silva Brito; - Paulo Barbosa de Almeida Filho. EDITAL CSMP 3ª ENTRÂNCIA Nº6/2025 - PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a 4ª Promotoria de Justiça de Penedo, de 3ª entrância: - Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto;- Lídia Malta Prata Lima; - Jheise de Fátima Lima da Gama; - Dênis Guimarães de Oliveira; - Alex Almeida Silva; - Ramon Formiga de Oliveira Carvalho;- Lucas Sachsida Junqueira Carneiro; - Leonardo Novaes Bastos; - Marllisson Andrade Silva; - Eloá de Carvalho Melo; - Paulo Henrique Carvalho Prado; - Rodrigo Soares da Silva; - Vinícius Ferreira Calheiros Alves – DESISTENTE; - Louise Maria Teixeira da Silva;- Guilherme Diamantaras de Figueiredo; - Sérgio Ricardo Vieira Leite; - Ariadne Dantas Meneses; -Shanya Maria de Espíndola Dantas Pinto; - Paulo Barbosa de Almeida Filho. Iniciou-se pela 2ª Promotoria de Justiça de Penedo, de terceira entrância, pelo critério de merecimento. O Presidente expôs que foram enviados neste momento dois expedientes, um da Dra. Eloá e outro do Dr. Marllisson, ambos comunicando a desistência da habilitação para a 4ª Promotoria de Justiça de Penedo, sendo manifestada pelo Dr. Marllisson a preferência pela 2ª Promotoria. Diante do impacto dessa nova situação na fundamentação dos votos já preparados, propôs-se a retirada da 4ª Promotoria de Justiça de Penedo de pauta e o seu redirecionamento para a 19ª Reunião do Conselho, a ocorrer na próxima quinta-feira. A proposta foi aprovada por unanimidade, com determinação de que os expedientes apresentados fossem anexados ao procedimento. Retomada a votação da 2ª Promotoria de Justiça de Penedo, os Conselheiros Valter José de Omena Acioly, Maurício André Barros Pitta e Isaac Sandes Dias votaram em ambos os candidatos, Dra. Eloá e Dr. Marllisson. O Conselheiro Eduardo Tavares Mendes destacou que ambos possuíam méritos, com observação de que a Dra. Eloá era remanescente de lista. O Presidente também votou no Dr. Marllisson Andrade Silva, considerando o movimento da Dra. Eloá. Em primeiro escrutínio, a Dra. Eloá obteve 5 (cinco) votos e o Dr. Marllisson, 6 (seis) votos. No segundo escrutínio, todos os Conselheiros mencionados, inclusive o Presidente, votaram no Dr. Lucas Sachsida, ressaltando seu histórico e méritos. Assim, o CSMP deliberou aprovar a lista de promoção pelo critério de merecimento para preenchimento da 2ª Promotoria de Justiça de Penedo, de 3ª entrância, com os candidatos que seguem: Marllisson Andrade Silva, da 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel, com 6 votos no primeiro escrutínio, promovido; Eloá de Carvalho Melo, da Promotoria de Justiça de São Luiz do Quitunde, com 5 votos, também no primeiro escrutínio e Lucas Sachsida Junqueira Carneiro, da 1ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, com 6 votos no segundo escrutínio. Na continuidade, no que diz respeito ao item ENTREVISTA PESSOAL Ordem: 29 Cadastro nº: 022025000038914 Origem: Protocolo Geral Partes: . Arlen Silva Brito Assunto: Pedido de licença para estudo no exterior Relator: Conselheiro Maurício André Barros Pitta, procedeu-se à entrevista pessoal com o Promotor de Justiça Dr. Arlen Silva Brito, em razão de seu pedido de afastamento para cursar mestrado na Universidade de Lisboa. O relator, Conselheiro Maurício André Barros Pitta, sugeriu a oitiva do interessado. Dr. Arlen apresentou seu histórico funcional e acadêmico, bem como a motivação e a proposta de pesquisa voltada para a atuação ministerial em temas relacionados à criminalidade organizada e políticas públicas. Com a palavra, o Dr. Arlen Brito agradeceu a cortesia o acolhimento e o estímulo que recebe no Ministério Público, cumprimentou e expôs ter ingressado no Ministério



Público em 2017, passado por algumas Promotorias de Justiça de primeira e atualmente está lotado na 3ª Promotoria Criminal de São Miguel dos Campos. Com relação às atividades profissionais, exerceu ao longo da carreira, já foi Técnico do Ministério da Fazenda, Analista de defesa do consumidor do Procon do Distrito Federal e após passou a integrar o corpo do Ministério Público. Com relação às atividades de pós-graduação e já estudou em uma pós lato senso, em Direito do Estado e também, recentemente, Direito Penal Criminologia na PUC do Rio Grande do Sul, num formato virtual. Expôs que o desejo de realizar um mestrado é um desejo antigo e então quando entrou no Ministério Público em 2017 tem a questão do tempo do estágio probatório, depois veio a pandemia e depois numa órbita de dinâmica de vida pessoal tem uma doença na família e foi postergando os planos. Destacou que se não acelerar, sabe que terminará não fazendo o curso e acredita que esse é o momento adequado dentro da vida pessoal e também dentro da carreira em relação à motivação, que é uma motivação além de acadêmica, uma motivação prática. Como está lotado na Promotoria Criminal de São Miguel dos Campos e lida diariamente com os crimes de maior gravidade, não trabalha especificamente com o juizado e o problema fático que encontra é algo que, acredita, seja um cenário de praticamente todos os estados, basicamente a relação do do tráfico de drogas e o crime organizado. Então basicamente ele trabalha com uma repressão ao tráfico que é frágil, especialmente nesses espaços periféricos e embora a nossa principal tutela seja esse proibicionismo que é a base do do direito penal, descrever condutas, uma tutela legítima, há alguns efeitos colaterais, sobretudo nesses espaços periféricos, que termina com base nessa fragilidade fortalecendo algumas estruturas de crime organizado, nos quais tem uma fragilidade da atuação do estado. Então sua intenção é, como pano de fundo, trazer conhecimentos acadêmicos, políticas públicas, baseadas em evidência conhecimento empírico e também em experiências internacionais pra gente trabalhar num viés teórico e também trabalhar num num viés prático. Escolheu a Universidade de Lisboa Portugal por um conjunto de fatores: primeiro deles, sair da zona de conforto e estar em contato direto com experiências internacionais, a bibliografia e também os investigadores da Universidade de Lisboa, com aproximação muito grande, obviamente, com Portugal, Alemanha, Espanha, então termina trazendo alguns conhecimentos mais modernos. Na atuação acadêmica, também pelo fato de estarmos ali centrado em Portugal, consegue ter um fluxo entre diferentes universidades, o *network* e também trabalhos e projetos de forma internacional e especificamente Lisboa e não Coimbra, outras cidades, já é mais por uma posição geográfica que permite esse trânsito mais multicultural e uma vida acadêmica mais movimentada. Então basicamente esse é o cenário que o traz e motiva a realizar o mestrado em relação à linha de pesquisa ao projeto de pesquisa específico a Universidade de Lisboa, Não existe como fazemos aqui que apresente um projeto específico, mas que a gente desenvolva o estudo lá, mas o pano de fundo basicamente permanece nesse contexto fático, como uma política proibicionista de drogas enquanto um instrumento legítimo de controle penal contribui para o fortalecimento de estruturas de crime organizado nesses espaços periféricos e aí faz uma observação de que não se está retirando a legitimidade de uma de uma política proibicionista de drogas, até porque nos outros países onde há uma certa flexibilização a política proibicionista permanece como principal principal forma de tutela, mas ela é flexibilizada e são criadas estratégias para fortalecer e atuar em outros campos então basicamente. Seria esse aspecto de como poderia, como no viés acadêmicos, criar ou analisar essas estratégias de para contornar essas fragilidades esses efeitos colaterais da política proibicionista de drogas nesses espaços periféricos então esse é um fundo esse é um contexto de pesquisa acadêmica e prosseguindo na investigação. Destacou pretender buscar essas estratégias aplicadas em outros países não com base em populismo ou com base em moralismo mas com políticas públicas baseadas em evidência conhecimentos empíricos e aí tem alguns alguns viés que já que já vem sendo aplicados primeiro deles que já é muito conhecido que é regulação pelo Estado de diminuir essa discricionariedade né tirar do fluxo do crime organizado o controle efetivo sobre a regulação de drogas e trazer para dentro do estado futuro específico é enfraquecer os grupos organizados de um viés econômico e também num viés social sobretudo em questões de bloqueios de ativo de ativos econômicos, a partir dessas pessoas que são investigadas dentro dessas estruturas de crime organizado voltado para o tráfico também com a presença do Estado nesses espaços periféricos além de uma de uma série de medidas tirando basicamente a a repressão a esse crime somente de um viés de um viés penal mas também para um viés social e um viés de saúde esse é o contexto. O pano de fundo da intenção, da motivação, para realizar esse mestrado e retornando aqui para as atividades do Ministério Público, é fomentar e melhorar a atividade a nossa atividade e não não só mover a máquina de uma forma mecânica mas enxergando aquelas situações ali de uma forma efetiva como melhorias então num contexto e geral. Essa é a motivação e é uma linha de pesquisa que eu desejo seguir. Em relação ao formato do mestrado, é um curso de 2 anos e só exige a presença física em Lisboa no primeiro ano que é o momento das aulas presenciais. Nesse primeiro ano, são quatro matérias e vai cursar Direito Penal e Ciências Criminais, Direito Processual Penal, uma Metodologia e uma optativa, que escolheu Direitos Humanos. São quatro encontros semanais, um para cada matéria ,por 2 horas. É encontro presencial, não é de forma virtual, então exige essa presença física. O período da licença que fez pedido é justamente nesse período de aula que inicia agora no dia 22 de setembro e se estende até a entrega dos relatórios no final de julho do ano que vem. Então, a priori, é somente esse período se eventualmente surgirem outras atividades aí fica para um momento posterior, mas a princípio seria somente esse esse relato. O Dr. Valter Acioly havia pedido diligências para verificar uma possibilidade de trabalho virtual, para não ter nenhum prejuízo em relação à Promotoria. Sei que demanda uma presença, estudo constante, porque obviamente além do do mestrado específico, pretendo participar de outros seminários. Se inscreveu em uma pós e está aguardando o resultado de inteligência artificial e regulação, para fomentar esse debate, mas de qualquer sorte, não havendo essa possibilidade do afastamento total das atividades, também colocou essa possibilidade de realizar as manifestações processuais ou realizar as audiências que não colidisse com essas atividades. O único problema fático que acredita é que talvez há um problema de acesso fora do país e fica mais lento o sistema, precisa aí entrar em contato



com o pessoal da informática para poder verificar eh em relação a essas questões. Então acredita que dos principais pontos que motivam, que levam a realizar o mestrado seriam esses e fica aberto a esclarecimentos, acréscimos dos colegas. O Presidente agradeceu a manifestação do Dr. Arlen, justificando exatamente seu interesse em buscar o aprimoramento intelectual e passou a palavra ao Conselheiro Relator Maurício Pitta. Este expôs que na realidade é, pelo que o Dr. Arlen falou, ia fazer uma pergunta: qual seria a correlação entre o mestrado que ele pretende fazer e a atuação funcional, e ele respondeu, isso já antecipou e se deu por satisfeito. Apenas sustentou, que independentemente de qualquer coisa, sendo 9 meses não vê necessidade do trabalho dele permanecer híbrido, liberaria, pelo menos é assim que pensa. Não obstante as dificuldades da administração, mas crê que seria possível dado o lapso de tempo ser curto, 9 meses no instante passam. O Conselheiro Valter Acioly respeitou a sugestão e expôs que sugeriu e o requerente concordou no trabalho virtual, tendo em vista um claro exagerado que a Instituição tem no que diz respeito a promotorias titulares vagas, além dos Promotores que estão de férias, de licença, então o quadro exige. Depois disso, aqui mesmo pode-se observar que o Dr. Maurício, Dr. Lean, Dr. Edelzito e outros colegas fizeram mestrado e doutorado sem necessidade de se afastar. Então nada impede que ele também venha para esse sacrifício, como ele já se prontificou, e continue nas suas atividades virtuais lá no seu curso compatível com o curso. Continua mantendo o entendimento anterior de que foi decidido na reunião passada, no sentido de que ele seria deferida a proposta dele de ter esse afastamento, mas que ele faria as atividades virtuais, viáveis. Cumprimentou Dr. Arlen pela motivação apresentada, achando fundamental que quem ingressa no Ministério Público, tem esse comprometimento de investir não só na sua carreira acadêmica, mas fazendo com que o resultado da sua pesquisa possa influenciar uma alteração de realidade, como identifico na motivação apresentada. Talvez a sua intervenção doravante ao término da pesquisa realizada possa fazer com que o Ministério Público figure como um agente indutor da construção de políticas públicas, outras que necessariamente podem repercutir ou não nesse ambiente de repressão estabelecido pelo direito penal acho muito interessante e a exemplo de uma pesquisa anterior realizada aqui não mesma linha de pesquisa, mas do Dr. Bruno Baptista, feita aqui e agora no encaminhamento, na ampliação do estudo dele, no doutorado que realiza. O Presidente manifestou que que só queria fazer uma ponderação porque tanto ele, quanto Dr. Maurício, fizemos não se ausentaram, mas queria só fazer uma reflexão estudaram no estado brasileiro e isso de toda sorte traz assim uma maior comodidade no tocante ao não afastamento. Crê, de toda sorte, haver uma certa dificuldade quando está fora do estado brasileiro, uma escolha que o Dr. Arlen está fazendo, a exemplo de vários outros colegas que fizeram, creio que Dr.<sup>a</sup> Karla Padilha, que fez também no exterior, acho que Dra. Cecília, que fez também no exterior, acho Dr. Bruno, que está fazendo agora o doutorado. O Presidente faria uma ponderação, para que talvez o Conselho pudesse ter uma apreciação uniforme em relação aos cenários anteriores, óbvio reconheço tem uma certa fundamentação que o Dr. Valter coloca quando da carência existente, tendo em vista que a gente tem hoje 178 cargos e na realidade nós só temos 148 providos, significa dizer que tem 30 claros existentes, dos quais a quase que a totalidade desses claros da primeira entrância e não na segunda. Eu fiz uma ponderação para que, de toda sorte no movimento que foi feito no afastamento do Dr. Bruno, em que avaliou que tem um período que é um período de dedicação mais intensa, período de cumprimento dos créditos, quando você tá pagando os créditos você tem que ter um olhar muito dirigido à pesquisa que tá sendo realizada, tanto é que autorizamos o Dr. Bruno depois de dessa etapa concluída. O que eu proponho é que a gente possa avaliar no curso do mestrado essa possibilidade, tanto é que o Dr. Bruno, autorizaram plenamente que nos últimos seis meses para o término, que ele já estava numa fase avançada da apresentação da dissertação, voltou a essa atividade e portanto assim considerando que no primeiro momento são apenas 9 meses, já houve uma redução inclusive a esse tempo. Quando do período de escrita, considerando que os créditos já foram cumpridos, talvez haja uma possibilidade de conciliar a conclusão da pesquisa com a atividade híbrida, até porque eu acho que o Dr. Arlen é do júri em São Miguel, talvez tivéssemos também essa dificuldade considerando que por vezes quando está numa Promotoria que não tem essa atividade e é até possível a conciliação, mas no júri, há de ser feita a ponderação. No júri, mesmo que a gente aproveitasse a presença do Dr. Arlen, teria né que ter um outro Promotor designado, ou seja, não altera o contexto de designação e por que não altera o contexto porque vai ter um Promotor lá, porque o júri é a presença física. O Dr. Valter, graças ao pedido de diligência formulado por Vossa Excelência, que Dr. Arlen também sensível a esse afastamento pleiteado, ele mesmo postulou dizendo o seguinte: "Não precisa autorizar os dois anos autoriza inicialmente esses 9 meses para que eu possa melhor posicionar já num gesto de colaboração com a administração." Faço ainda a ponderação que vai ter um novo formato na Promotoria de São Miguel, com a promoção. O Presidente louva a iniciativa do Dr. Valter, mas faz essa ponderação para que possam na realidade, no primeiro momento autorizar esses meses plenamente e obviamente no quando iniciar o processo de escrita já que só tem 9 meses, contar com a sua colaboração durante esse período de conclusão da pesquisa. O Conselheiro Valter Acioly expôs que foi uma proposta do candidato não foi uma sugestão dos Conselheiros. Mas, se acharem mais conveniente, oferecer a ele além da proposta, quem melhor sabe da Administração é o Procurador-Geral de Justiça, concordando plenamente. O Presidente destacou que hoje, na sustentação que o fez aqui presente aos integrantes do Conselho, o requerente disse: "Se o Conselho entender seria mais conveniente para a elaboração da pesquisa que eu ficasse afastado nesse primeiro período." Ele fez uma renovação do pedido agora no tocante a dizer o seguinte: "Olha eu fiz aquele encaminhamento considerando que também aceitaria tal contexto, mas hoje perante essa audiência que aqui se realiza, essa entrevistada, o Presidente percebe e observa que é mesmo a mesma percepção do Dr. Maurício, quando a gente permitiu que o Dr. fizesse essa exposição em que disse: "Olha mas se houver possibilidade gostaria de iniciar a pesquisa com um afastamento pleno desses 9 meses, mas de logo, me colocando à disposição para retornar ao término do período de pesquisa" ele até utilizou alguns argumentos que eu achei interessante e quem já fez quem trabalhou nessa área sabe eh observei assim o desejo dele de participar de vários seminários né considerando a possibilidade de criar um



*network*. Percebi missão mais ampla ali na Europa, que vai ter oportunidade de fazer seminário na Espanha, naquelas regiões mais próximas, vi algumas incursões naquela região eu vi este apelo foi por isso que eu fiz essa ponderação que eu senti na fala do Dr. Arlen tal necessidade, salvo melhor juízo. O Conselheiro Valter Acioly acompanhou o Conselheiro Maurício Pitta. O Dr. Maurício, que além de tudo, é um Coordenador de faculdade, tem essa experiência grande. O Presidente expôs o compromisso desse Conselho com aprimoramento de seus membros, mas também a cautela que esse Conselho tem tido em relação ao número de afastamento de Promotores, tanto é que foi editada uma resolução aqui admitindo tão somente o percentual de 1% de afastamento por conta disso. Tanto é verdade, que até o Dr. Arlen concluir o mestrado nenhum outro colega terá direito, porque 1% do número previsto na verdade vai dar um ponto alguma coisa e seriam dois colegas. Colhidos os votos, os Conselheiros seguiram o voto do Conselheiro Relator acrescido dos argumentos do Procurador-Geral de Justiça. O Conselheiro Eduardo Tavares manifestou que, inicialmente, gostaria de dizer ter ficado muito satisfeito aqui com as colocações feitas pelo Dr. Arlen. Entende que precisam formar profissionais de qualidade para os próximos anos e para as próximas décadas. Então é muito importante que tenham Promotores com qualificação numa área tão sensível e importante como é a área do Direito Penal e das Ciências Criminais. Vê a apresentação do Dr. Arlen e observando as colocações do gestor acerca do deslocamento do Dr. Arlen para Lisboa para frequentar esse curso lá na Universidade de Lisboa, em Portugal, está dentro do 1% que é permitido para o fomento dos membros da instituição. Por outro lado, não vê como a pessoa fazer um curso dessa natureza no exterior e ao mesmo tempo desenvolver uma atividade mesmo que de forma híbrida, mesmo que através do videomonitoramento em um tema tão importante como é o Tribunal do Júri. Questiona como é que a pessoa vai desenvolver juízos de prelibação, feito sempre na ocasião do júri quando oferta denúncia, quando apresenta alegações finais, quando pede a pronúncia, com essa distância. Não entende que seria um trabalho de qualidade aqui no âmbito do Ministério Público de Alagoas e ao mesmo tempo crê que essa essa responsabilidade de fazer as duas coisas dividiria a mente do postulante, porque estaria preocupado com o seu trabalho aqui em Alagoas e ao mesmo tempo com o desenvolvimento de suas pesquisas e de seus estudos lá na Universidade de Lisboa. Portanto, acha fundamental que o Dr. Arlen fique lá por esses 9 meses inteiramente dedicado a esse curso, inteiramente dedicado aos seus estudos voltados para um tema tão importante como o Direito Penal e as Ciências Criminais, para que ele possa inclusive multiplicar ou seja para que ele possa facilitar o conhecimento do que ele vai aprender lá em em Lisboa para os colegas aqui em Alagoas. O Ministério Público tem crescido muito, tem avançado muito e o importante não é a quantidade, quantidade é importante porque nós temos evidentemente um grande claro hoje na primeira entrância, mas o mais importante é a qualidade e pensa que pensando na qualidade dos nossos membros, pensando no futuro do Ministério Público, nas próximas décadas, nós estamos no caminho certo, louvando a iniciativa do postante. Primeiramente parabeniza o Dr. Maurício pelo excelente voto proferido, de modo que reconhece que o postulante preenche os requisitos necessários para o que aqui requer e se posiciona a favor da concessão dessa licença pretendida pelo período de 9 meses iniciais de maneira integralmente física, lá em Portugal, sem que ele precise desenvolver nenhuma atividade laboral aqui no Ministério Público de Alagoas. Isso para o nosso próprio bem e para o bem do curso que ele vai fazer e para o seu aprendizado. Portanto é assim como vota, seguindo inteiramente aqui o voto do Relator Maurício Pitta. O Presidente manifestou que, considerando que já foram feitas todas as observações pertinentes à importância do afastamento do Dr. Arlen, como tal segue rigidamente o fundamento do voto adotado pelo Dr. Maurício Pitta. Parabeniza o Dr. Valter Acioly por ter ido ao encontro da manifestação do Dr. Maurício e sempre preocupado com a gestão, até porque foi Sub-Procurador Geral Administrativo do Ministério Público de Alagoas e sabe da dificuldade que passam. Mas Dr. Valter sempre com essa capacidade de dialogar conosco. O Presidente crê que na verdade essa é uma manifestação do compromisso, Dr. Valter, Dr. Isaac, Dr.<sup>a</sup> Kícia, Dr. Eduardo, Dr. Maurício. Como tal, o Presidente vota exatamente nos termos que foram apresentados pelos Conselheiros do Conselho Superior do Ministério Público. Em votação, o CSMP deliberou, por unanimidade, aprovar o afastamento integral do Promotor de Justiça Arlen Silva Brito para cursar Mestrado em Direito Penal e Ciências Criminais na Universidade de Lisboa, pelo prazo de 9 meses. Para constar, segue ementa do voto do Conselheiro Relator: PEDIDO DE LICENÇA REMUNERADA. FREQUÊNCIA NO CURSO DE Mestrado em Direito Penal e Ciências Criminais NA UNIVERSIDADE DE LISBOA – PORTUGAL. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PREENCHIDAS. PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. Cumprimentando mais uma vez o Dr. Arlen, desejando sucesso na pesquisa O Presidente disse que fez uma imersão na Universidade de Lisboa e aquele vai ter oportunidade de ser aluno do professor Jorge Reis Novais, que é um constitucionalista que se não que se opõe, mas que discute nesse sentido com outros constitucionalistas da Escola de Coimbra. Portanto vai ter a oportunidade também de dialogar com o professor Fernando Araújo, que tem um intercâmbio muito forte conosco aqui e não sem razão ele coordena uma publicação de artigos em uma revista portuguesa da universidade. Ele está indo para uma escola consolidada, que é exatamente a Universidade de Lisboa, tem um grande espaço, vários anfiteatros para discussão, acho que você vai gostar daquele ambiente acadêmico. Como passou lá um período, você vai encontrar vários brasileiros lá estudando na universidade. Tiveram daqui também a Dr.<sup>a</sup> Karla, Dr.<sup>a</sup> Maria Cecília Carnaúba, também em Lisboa, portanto bem represente o Ministério Público de Alagoas lá em seus estudos. Parabéns pela escolha da instituição aonde vai realizar a pesquisa e desejando sorte e sucesso na pesquisa. Um abraço e portanto tenha sempre o Ministério Público ao seu lado nesse compromisso. Espero, obviamente, daqui para lá o Ministério Público esteja um pouco mais acomodado com novos membros e sugere que prossiga lá no seu Doutorado, mas também se houver afastamento seja nos termos que Dr. Valter Acioly sugere, bem como Dr. Maurício Pitta. No momento das COMUNICAÇÕES, sem que as tivesse. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Edelzito Santos Andrade, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público *ad hoc*, lavei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

EDELZITO SANTOS ANDRADE  
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas *ad hoc*

---

## Corregedoria Geral do Ministério Público

---

### Despachos

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000391-3. Inspeção.

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas.

EXTRATO DA DECISÃO: Destarte, não havendo outras medidas a serem adotadas por esta Corregedoria-Geral no presente momento, determino o sobrestamento do procedimento em análise enquanto se aguarda a resposta do CNMP. Cientifique-se o Promotor de Justiça responsável das providências tomadas por esta CGMP/AL. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000389-0. Inspeção.

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas.

EXTRATO DA DECISÃO: Destarte, não havendo outras medidas a serem adotadas por esta Corregedoria-Geral no presente momento, determino o sobrestamento do procedimento em análise enquanto se aguarda a resposta do CNMP. Cientifique-se o Promotor de Justiça responsável das providências tomadas por esta CGMP/AL. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000390-2. Inspeção.

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas.

EXTRATO DA DECISÃO: Destarte, não havendo outras medidas a serem adotadas por esta Corregedoria-Geral no presente momento, determino o sobrestamento do procedimento em análise enquanto se aguarda a resposta do CNMP. Cientifique-se o Promotor de Justiça responsável das providências tomadas por esta CGMP/AL. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000388-0. Inspeção.

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas.

EXTRATO DA DECISÃO: Destarte, não havendo outras medidas a serem adotadas por esta Corregedoria-Geral no presente momento, determino o sobrestamento do procedimento em análise enquanto se aguarda a resposta do CNMP. Cientifique-se o Promotor de Justiça responsável das providências tomadas por esta CGMP/AL. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

---

## Diretoria Geral

---

### Portarias

PORTARIA DG Nº 41, DE 17 DE JULHO DE 2025

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor THIAGO HENRIQUE AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE



CHADA, portador do CPF \*\*\*.383.434-\*\*, matrícula nº 82602-0, como gestor e a servidora ALANA CARINA DE BARROS LIMA DANTAS PEIXOTO, portadora do CPF \*\*\*.243.504-\*\*, matrícula nº 825291-2, como fiscal do Contrato nº 10/2020 firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a pessoa física MARCOS WERBETH TORRES PIMENTEL (CPF nº \*\*\*.886.464-\*\*).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL  
Diretor-Geral

---

## Administrativo

---

### Compras

#### AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência anexado ao processo 20.08.1352.0000002/2025-11.

OBJETO: Aquisição de bandeiras de mesa, conforme termo de referência.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: [compras@mpal.mp.br](mailto:compras@mpal.mp.br).

Maceió, 17 de Julho de 2025.

DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO  
Setor de Compras

---

## Promotorias de Justiça

---

### Portarias

Procedimento Preparatório 06.2025.00000299-2  
Portaria 0010/2025/21PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 21ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Estadual, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional 7.347/85; artigos 25, IV, "a", e 26, I, da Lei Nacional 8.625/93, bem como nos termos da Resolução 23/2007 do CNMP, CONSIDERANDO:

1 – o conteúdo da Notícia de Fato 01.2025.00001047-0, autuada com a finalidade de apurar o relato de inadimplência do ex-gestor da Escola Estadual Professora Aurelina Palmeira de Melo, quanto à prestação de contas de verbas recebidas de programas estaduais;

2 – que a ausência de prestação de contas pode comprometer o recebimento de novos recursos, prejudicar a execução de melhorias na unidade escolar e afetar negativamente o atendimento regular aos alunos;

3 – que a correta aplicação dos recursos públicos destinados à educação constitui dever legal e ético dos gestores, sendo a prestação de contas instrumento essencial para assegurar a transparência e a eficiência na gestão pública;

4 – que o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos deve pautar as atividades dos agentes públicos e é objeto da fiscalização por parte do Ministério Público;

5 – que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, devendo, para isso, adotar os instrumentos previstos na legislação pátria.

RESOLVE:

1 - instaurar o presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público, conforme art. 7º, da Resolução CNMP 174/2017, de 04 de julho de 2017;



2 - comunicar a instauração deste PP ao Conselho Superior do Ministério Público, consoante determina o art. 1º, § 2º, da Resolução PGJ 01/96;

3 - designar o Analista Jurídico lotado nesta Promotoria para secretariar os trabalhos.

Maceió, 16 de julho de 2025.

Assinado digitalmente  
Jamyil Gonçalves Barbosa  
Promotor de Justiça

**Atos diversos**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
39ª Promotoria de Justiça da Capital  
63ª Promotoria de Justiça da Capital

Av. Juca Sampaio, 540, Sede das Promotorias de Justiça da Capital, Barro Duro, Maceió-AL - CEP 57045-365 Telefone: (82) 99136-0258, E-mail: [pj.39capital@mpal.mp.br](mailto:pj.39capital@mpal.mp.br), E-mail: [pj.63capital@mpal.mp.br](mailto:pj.63capital@mpal.mp.br).

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Comarca: Capital

Órgão do Ministério Público: 39ª e 63ª Promotorias de Justiça da Capital

Pessoa Cientificada: Vide lista.

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, ficam, as vítimas ou familiares infra listados, intimados da decisão de arquivamento dos inquéritos policiais respectivos conforme tabela.

Na oportunidade, esclarece-se que:

1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nestas Promotorias de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;

2 - a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

3 - o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 39ª e da 63ª Promotorias de Justiça da Capital localizadas na Sede das Promotorias de Justiça da Capital - Av. Juca Sampaio, 540 - Barro Duro - 57045-365, ou eletronicamente pelo e-mail [pj.39capital@mpal.mp.br](mailto:pj.39capital@mpal.mp.br) e/ou [pj.63capital@mpal.mp.br](mailto:pj.63capital@mpal.mp.br);

4 – caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial nas Promotorias de Justiça, quando será reduzido a termo.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 39ª e 63ª Promotorias de Justiça da Capital, seja pessoalmente no endereço da Av. Juca Sampaio, 540 - Barro Duro - 57045-365, ou pelo Whatsapp (82) 99136-0258.

SAJ:	IP N.º	VITIMA(S):	CIENTIFICADO:
8287601-50.2024.8.02.0001	426/2017 DPC	Raphael Barcelos Buarque Lira	Bruno Barcelos Buarque Lira (irmão da vítima)
08.2025.00048119-8	116/2016-6ºDPC	Fernanda Silva Figueiredo	Fernanda Silva Figueiredo (vítima)
08.2025.00048126-5	102/2016-6ºDPC	Ednaldo do Nascimento Santos	Ednaldo do Nascimento Santos (vítima)

Maceió, datado e assinado eletronicamente.

Amélia Adriana de Carvalho Campelo



Promotora de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Comarca: Porto Real do Colégio

Órgão do Ministério Público: Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio-AL

Pessoa Cientificada: Vide lista.

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente ficam os investigados e as vítimas abaixo listados notificados da decisão de arquivamento do Termo Circunstanciado também a seguir relacionado. Na oportunidade, esclarece-se que:

1 – poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;

2 – a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

3 – o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio, localizada no Fórum de Porto Real Do Colégio, na R. da Mangueira, 53, Porto Real do Colégio - AL, ou eletronicamente pelo e-mail [pj.portorealdocolégio@mpal.mp.br](mailto:pj.portorealdocolégio@mpal.mp.br);

4 – caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, ocasião em que será reduzido a termo.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio.

Nº do processo no SAJ	Notificados
0700688-17.2025.8.02.0032	Rita de Cassia SAntos (vítima) e Fabrício Ramos dos Santos (autor do fato)
0700622-37.2025.8.02.0032	Diego Correia dos Santos (investigado) e Igor Vinícius Soares Souza (vítima)

Porto Real do Colégio/AL, data da publicação.

José Alves de Oliveira Neto

Promotor de Justiça